

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 238 de 2025, de autoria do deputado Rubens Vieira, que:**

Institui, no âmbito do Estado do Piauí, a Política Estadual de Reconhecimento e Valorização da Economia do Cuidado e dá outras providências.

### I. RELATÓRIO

A proposição em análise tem por objetivo instituir, no âmbito do Estado do Piauí, a Política Estadual de Reconhecimento e Valorização da Economia do Cuidado, com vistas a reconhecer o trabalho de cuidado como atividade essencial à sustentação da vida, ao bem-estar social e ao funcionamento da economia.

O projeto define princípios, objetivos e diretrizes voltados à valorização social, simbólica e econômica das atividades de cuidado, abrangendo desde o trabalho doméstico e comunitário até as práticas profissionais em instituições de ensino, saúde e assistência social.

A matéria propõe o fortalecimento de políticas públicas que assegurem a proteção social, a equidade de gênero, a qualificação profissional e a formalização das pessoas que exercem funções de cuidado, buscando superar a invisibilidade e a desvalorização histórica dessa categoria.

Cumpre registrar que o Projeto de Lei tramitou na Comissão de Constituição e Justiça, onde obteve parecer favorável quanto à sua constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, chegando a esta Comissão para exame quanto ao mérito administrativo e social.

### II. VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com o artigo 150 do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de lei que ora encontra-se sob análise.

A presente iniciativa revela-se de elevada relevância social, por reconhecer e valorizar o papel das pessoas que dedicam suas vidas ao cuidado de outros, em um contexto em que tais atividades são fundamentais à sustentabilidade da vida e à coesão das relações humanas, mas historicamente invisibilizadas.

Sob a ótica da política social, a proposta fortalece o compromisso do Estado com a promoção da igualdade de gênero, o combate à precarização do trabalho e a valorização de atividades que sustentam o bem-estar coletivo. Ademais, sua implementação pode contribuir para o aprimoramento das políticas públicas de assistência social, saúde, educação e trabalho, em consonância com os princípios da dignidade humana e da justiça social.

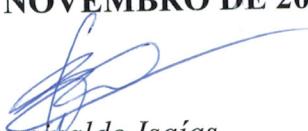
Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa do nobre Parlamentar, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

### III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Administração Pública e Política Social, após discussão e deliberação resolve pela:

- ( X ) Aprovação.
- ( ) Aprovação com Emenda.
- ( ) Aprovação com Substitutivo.
- ( ) Rejeição.
- ( ) Transformação em Indicativo.
- ( ) Aprovado em reunião conjunta.

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA EM TERESINA/PI, 08 DE NOVEMBRO DE 2025.**

  
*Deputado Gessivaldo Isaías*  
**Relator**

